



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.087, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 2.922, de 02 de dezembro de 2008, que estabelece diretrizes para o fortalecimento e implementação do componente de "Organização de redes loco - regionais de atenção integral às urgências" da Política Nacional de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.970, de 08 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à regionalização da Rede Nacional SAMU 192;
- a Portaria GM/MS nº 2.971, de 08 de dezembro de 2008, que institui o veículo motocicleta - motolância como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização;
- a Portaria GM/MS nº 2.972, de 09 de dezembro de 2008, que orienta a continuidade do Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde- Programa QualiSUS, priorizando a organização e a qualificação de redes loco-regionais de atenção integral às urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Portaria GM/MS nº 1.683, de 08 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria GM/MS nº 1.790, de 25 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- a Portaria MS/GM nº 1.789, de 25 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- a Resolução SES/MG nº 393, de 30 de janeiro de 2004, que aprova o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Resolução SES/MG nº 4.605, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento, controle e avaliação previsto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 865, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.083, de 20 de março de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.274, de 24 de outubro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.582, de 18 de setembro de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e



Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.702, de 10 de dezembro de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.634, de 18 de novembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.771, de 19 de março de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.821, de 28 de abril de 2014, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.000, de 18 de novembro de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.031, de 09 de dezembro de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência de Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais,

- a Pactuação da CIRA Norte nº 226, de 05 de dezembro de 2014, que aprova Reclassificação de nível do Hospital Irmandade Nossa das Mercês – Santa Casa de Montes na Rede Resposta Macro Norte;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde proveniente de Fonte Estadual para o Fundo Municipal de Muriaé referente à Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, nas competências de setembro a dezembro de 2014, em valor menor que o previsto na Portaria GM/MS nº 1.790, de 25 de agosto de 2014; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 210ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de março de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Fica aprovado o repasse ao Fundo Municipal de Muriaé referente à Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.031, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2014.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.087, DE 18 DE MARÇO
DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.706, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera os Anexos II, IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.031, de 09 de dezembro de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência de Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.087, de 18 de março de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos II, IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º Definir o repasse ao Fundo Municipal de Muriaé referente à Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo às competências de setembro a dezembro de 2014, conforme detalhado a seguir:

Competência	Valor Previsto	Valor Repassado	Valor a Repassar
Setembro/2014	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
Outubro/2014	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
Novembro/2014	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
Dezembro/2014	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00

Parágrafo único. Os repasses a partir de janeiro de 2015 serão realizados conforme Portaria GM/MS nº 1.790, de 25 de agosto de 2014.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º Os valores previstos nesta Resolução perfazem o montante de R\$ 76.280.000,00 (setenta e seis milhões e duzentas e oitenta mil reais) e correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 4291 10 302 044 4638 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1 (Ação 4638 / Fonte Estadual e Federal).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2014.

Belo Horizonte, 18 de março de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.706, DE 18 DE MARÇO DE 2015
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.706, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”.

DA MACRORREGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

O valor do incentivo financeiro de cada Hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro Sul do Estado de Minas Gerais, observará aos seguintes critérios:

AÇÃO/ BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	PROGRAMA	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR MENSAL FEDERAL	VALOR TOTAL
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	Piranga	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Alto Rio Doce	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	São Tiago	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Nazareno	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	São Vicente de Minas	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	São João Del Rei	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
HOSPITAL BOM JESUS CONGONHAS	Congonhas	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI	Carandaí	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSE (1)	Conselheiro Lafaiete	Rede Resposta	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA (1)	São João Del Rei	Rede Resposta	Nível II	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
SANTA CASA DE BARBACENA (1)	Barbacena	Rede Resposta	Nível I Trauma	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOSPITAL IBIAPABA (1)	Barbacena	Rede Resposta	Nível I Cardio	R\$ 150.000,00	-	R\$ 150.000,00
TOTAL MENSAL				R\$ 1.150.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 1.350.000,00
TOTAL ANUAL				R\$ 16.800.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 18.200.000,00

(1) Transferência FNS (Fundo Nacional de Saúde) para FMS (Fundo Municipal de Saúde).

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Macrorregião Centro Sul, do Estado de Minas Gerais é de R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais), com transferências Fundo a Fundo, que correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.044.4638.0001 – 334141 – 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Os municípios, sob Gestão Estadual, contemplados com o custeio federal conforme Portaria nº 1.789, de 25 de agosto de 2014, somente farão jus ao recebimento mediante a constatação do efetivo repasse financeiro por parte do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

Os valores constantes neste anexo terão efeitos financeiros a partir do mês de Setembro, conforme data de publicação da Portaria acima citada.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.706, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”.

DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE NORDESTE/JEQUITINHONHA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

O valor do incentivo financeiro de cada Hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Nordeste/Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais, observará aos seguintes critérios:

AÇÃO/ BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	PROGR AMA	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR MENSAL FEDERAL	VALOR TOTAL
Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra	Itamarandiba	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
Casa Caridade Santa Tereza	Serro	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital Municipal São Vicente de Paula Capelinha	Capelinha	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital Doutor Badaró Junior	Minas Novas	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital de Felisburgo	Felisburgo	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital Bom Pastor	Jacinto	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital Santa Rita	Medina	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital Municipal Dr. Carlos Marx	Malacacheta	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital São Bento De Novo Cruzeiro	Novo Cruzeiro	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital Municipal Antônia Grapiúna	Joáima	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital Nossa Senhora dos Anjos	Itambacuri	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
HEFA	Pedra Azul	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
Santa Casa de Caridade	Diamantina	Rede Resposta	Nível II e Nível I (IAM)	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
Hospital de Nossa Senhora da Saúde	Diamantina	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Hospital São Vicente De Paulo de Águas Formosas	Águas Formosas	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
Hospital São Vicente Turmalina	Turmalina	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
Hospital Deraldo Guimaraes	Almenara	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
Hospital Vale Do Jequitinhonha	Itaobim	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
Hospital Sao Vicente De Paulo Araçuaí	Araçuaí	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo	Nanuque	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
Hospital Lourenço Westin	Carlos Chagas	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	–	R\$ 40.000,00
Hospital Municipal Dr Raimundo Gobira	Teófilo Otoni	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	–	R\$ 100.000,00
Hospital Santa Rosália (1)	Teófilo Otoni	Rede Resposta	Nível I - Trauma e IAM	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL MENSAL				R\$ 1.740.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 2.140.000,00
TOTAL ANUAL				R\$ 20.880.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 25.680.000,00

(1) Transferência FNS (Fundo Nacional de Saúde) para FMS (Fundo Municipal de Saúde)

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Macrorregião Nordeste/Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais é de R\$ 25.680.000,00 (vinte e cinco milhões seiscientos e oitenta mil reais), com transferências Fundo a Fundo, que correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.044.4638.0001 – 334141 – 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Os municípios, sob Gestão Estadual, contemplados com o custeio federal conforme Portaria nº 1.683, de 08 de agosto de 2014, somente farão jus ao recebimento mediante a constatação do efetivo repasse financeiro por parte do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

Os valores constantes neste anexo terão efeitos financeiros a partir do mês de Setembro de 2014, conforme data de publicação da Portaria acima citada.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.706, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”.

DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

O valor do incentivo financeiro de cada Hospital participantes da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais, observará aos seguintes critérios:

AÇÃO/ BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	PROGRAMA	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR MENSAL FEDERAL	VALOR TOTAL
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE GUSTAVO ALVES	Andrelândia	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Presidente Bernardes	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
SANTA CASA MISERICORDIA DE RIO PRETO	Rio Preto	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	Ervália	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS	Bom Jardim de Minas	Rede Resposta	Nível IV	R\$ 40.000,00	-	R\$ 40.000,00
CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	Leopoldina	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
HOSPITAL SÃO SALVADOR	Além Paraíba	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	Santos Dumont	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOSPITAL SÃO JOÃO	São João Nepomuceno	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMA DUARTE	Lima Duarte	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	Rio Pomba	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	Visconde do Rio Branco	Rede Resposta	Nível III	R\$ 100.000,00	-	R\$ 100.000,00
CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Carangola	Rede Resposta	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SÃO PAULO	Muriaé	Rede Resposta	Nível II	-	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
HOSPITAL SANTA ISABEL	Ubá	Rede Resposta	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES (1)	Cataguases	Rede Resposta	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
HOSPITAL DR. JOÃO FELICIO (1)	Juiz de Fora	Rede Resposta	Nível I - IAM e AVC	R\$ 200.000,00	-	R\$ 200.000,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA (1)	Juiz de Fora	Rede Resposta	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	-	R\$ 150.000,00
PRONTOCOR MURIAE LTDA	Muriaé	Rede Resposta	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	-	R\$ 150.000,00
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (1) (2)	Juiz de Fora	Rede Resposta	Nível I - Trauma e Nível - AVC	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL MENSAL				R\$ 2.000.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 2.600.000,00
TOTAL ANUAL				R\$ 24.000.000,00	R\$ 8.400.000,00	R\$ 32.400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- (1) Transferência FNS (Fundo Nacional de Saúde) para FMS (Fundo Municipal de Saúde)
- (2) Após a habilitação em, pelo menos, duas linhas de cuidado em alta complexidade, conforme Portaria GM/MS nº 2.395/2011, será realizada a reclassificação da instituição para Hospital Especializado Tipo II.

O valor anual do incentivo financeiro para o custeio complementar das equipes de Urgência e Emergência nos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências da Macrorregião Sudeste, do Estado de Minas Gerais é R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil), com transferências Fundo a Fundo, que correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.044.4638.0001 – 334141 – 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Os municípios, sob Gestão Estadual, contemplados com o custeio federal conforme Portaria nº 1.790, de 25 de agosto de 2014, somente farão jus ao recebimento mediante a constatação do efetivo repasse financeiro por parte do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

Os valores constantes neste anexo terão efeitos financeiros a partir do mês de Setembro de 2014, conforme data de publicação da Portaria acima citada.